

**LEI Nº 273 /07**

**Barroquinha, 22 de Novembro de 2007.**

*Dispõe sobre a concessão de aumento de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos-base dos Profissionais de Enfermagem e 17% (dezesete por cento) sobre os vencimentos-base dos Profissionais de Odontologia, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede a título de aumento real, a partir de 1º de outubro de 2007, o percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos-base dos Profissionais de Enfermagem e 17% (dezesete por cento) sobre os vencimentos-base dos Profissionais de Odontologia que prestam serviços para o Município de Barroquinha.

**Art. 2º** - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no Art. 37, inciso X da CF/88 e na atual política econômica do País, acarretando, conseqüentemente uma redução do poder aquisitivo de seus salários.

**Art. 3º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Barroquinha.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, aos 22 dias do mês de novembro de 2007.

  
**ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**